

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO DE BILHETERIA NO MUSEU DO AMANHÃ.

#### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com filial na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP:20.081-240, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, nos termos da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 28 de setembro de 2017, da Lei Estadual nº 5026/09, bem como das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bilheteria, para operação da bilheteria do Museu do Amanhã com o fornecimento de equipamentos para: sistema de operação, autoatendimento, comercialização de ingressos com portfólio diversificado (presencial, app, site, mídias sociais locação bens e móveis) para a execução dos serviços, na bilheteria do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, nº 1, Região Portuária, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

#### 2. DO PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão realizados em 15 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Aceite, emitida em nome do IDG. As regras a respeito da forma de pagamento serão as previstas no Instrumento de Contrato.

2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 do mês de competência da prestação dos serviços ou no último dia útil anterior ao dia 20, caso o referido dia caia um final de semana ou feriado.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências contidas no presente Termo de Referência e no Termo de Qualificação Técnica, que é parte integrante do processo de seleção em curso.

3.2 Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma **visita técnica ao local até o dia 30 de novembro de 2018**. O agendamento desta visita deverá ser feito pelo e-mail *idg.compras@idg.org.br*.

3.3 Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito também para o endereço de e-mail do Setor de Compras do IDG: *idg.compras@idg.org.br*, cabendo ao IDG apresentar resposta da mesma forma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site [www.idg.org.br](http://www.idg.org.br), para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

3.4 Não poderão participar desta seleção os interessados:

- i. Que não atenderem à todas as exigências do presente Termo de Referência e do Termo de Qualificação Técnica, inclusive quanto à documentação;
- ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
- v. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5 Ficarão impedidas de participar pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não



possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

3.6 Os interessados deverão declarar em carta que estão cientes e concordam com as condições contidas no Termo de Referência em questão e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (cf. Modelo de Carta constante no Anexo III do presente Termo de Referência).

3.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

3.8 O IDG **julgará e classificará as propostas até o dia 14 de dezembro de 2018**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo de Qualificação Técnica em anexo e na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As **propostas deverão ser entregues e protocoladas no Museu do Amanhã**, localizado na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **em envelopes lacrados até o dia 07 de dezembro de 2018, às 18h 00min.**

4.2 Todas as referências de tempo no Termo de Referência observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- i. Valor global da proposta;
- ii. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Qualificação Técnica anexo.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção.

4.7 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, esta deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.8 O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 14 de dezembro de 2018, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1 A Documentação para Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em três envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

- ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
- ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO.

5.2 No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de Qualificação Técnica, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; (ii) Proposta Técnica; e (iii) Proposta de Preço. As propostas também deverão ser apresentadas em meio digital com a disponibilização de um pen drive, com o arquivo gravado, nos mesmos envelopes utilizados para a entrega das vias impressas (envelope 2, proposta técnica e envelope 3, proposta de preço).

### **5.3 Da Habilitação (ENVELOPE Nº 1):**

O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente:

#### **5.3.1 Da Habilitação Jurídica**

- i. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- ii. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iii. Na hipótese de as propostas serem assinadas por procurador, deverá ser incluída procuração outorgando os poderes para realização de tal ato.
- iv. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- v. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- vi. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- vii. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- viii. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

#### **5.3.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- ii. Alvará ou prova da Inscrição estadual e municipal;
- iii. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Fazendários e da Dívida Ativa do Município;
- iv. Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a pessoa jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- v. Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários e da Dívida Ativa do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a pessoa jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- vi. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- vii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- viii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.3.3 Da Qualificação Técnica**

- i. A CONTRATADA deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do projeto assinada por profissional devidamente credenciado ao órgão responsável.
- ii. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do concorrente, relativo à projetos de operação de bilheteria, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente concorrência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da seleção.
- iii. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:
  - Locação de bens e móveis para o funcionamento da bilheteria;



- Plano estratégico de implantação da operação;
  - Apresentar plano de divulgação em canais de vendas e melhorias para expansão da operacionalização;
  - Sistema de suporte a venda de bilhetes e acompanhamento financeiro;
  - Integração com o sistema cérebro;
  - Arquitetura técnica e funcional da infraestrutura do ambiente suportado pelo sistema;
  - Estrutura de sustentação e manutenção com SLAs para apoio a operação de bilheteria.
- iv. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa concorrente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta concorrência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o concorrente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o concorrente se sagre vencedor desta seleção.
- v. No decorrer do projeto, os profissionais de que trata o subitem iii poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo IDG.

#### **5.4 Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 2):**

A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa concorrente, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- i. A razão social e CNPJ da empresa concorrente;
- ii. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Qualificação Técnica anexo;
- iii. Atestados, comprovantes e currículos conforme o previsto na Tabela I do item 3 do Termo de Qualificação Técnica anexo;
- iv. Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto contratado;

5.4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 5.5 Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 3):

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Nome e assinatura do representante legal da concorrente em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas;
- ii. Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- iii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- iv. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- v. O valor total da proposta para cada item, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso;
- vi. Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá indicar custo global, obtido a partir das composições dos custos unitários previstos. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, incluindo os custos com o material a ser utilizado, os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Na composição dos preços unitários, o concorrente deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

5.5.1 Todos os dados informados pelos concorrentes em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.5.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo concorrente, no prazo indicado pela Comissão de Avaliação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.5.3 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual. O BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: i) taxa de rateio da administração central; ii) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado; iii) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; iv) taxa de lucro.

5.5.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.5.5 As alíquotas de tributos cotadas pelo concorrente não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.5.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).

5.5.7 Concorrentes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.5.8 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o Concorrente deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1 A habilitação será realizada por meio da análise da documentação, por uma Comissão de Avaliação constituída por funcionários do IDG. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta

de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.2 Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos neste Termo de Referência e seu Termo de Qualificação Técnica.

6.3 Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência e Termo de Qualificação Técnica, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preços global ou unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

6.5 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos participantes. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.6 Todos os dados informados pelo concorrente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.7 A Comissão de Avaliação abrirá, primeiro, os ENVELOPES Nº 2 e 3 (Técnica e Preço) de todos os proponentes. Feita a classificação, a Comissão de Avaliação abrirá os envelopes de habilitação dos 03 (três) proponentes com melhor classificação. Caso o proponente com a melhor proposta seja desclassificado por ausência de habilitação, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a conseqüentemente desclassificação do participante que obtiver a melhor classificação. Os envelopes que não forem avaliados não serão abertos e podem ser retirados pelos proponentes em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ata que declarar o resultado deste Termo de Referência. Caso não sejam retirados neste prazo, serão inutilizados pela Comissão de Avaliação.

6.8 A Comissão de Avaliação quando detectar erros no preenchimento da planilha da proposta **poderá** solicitar a correção ao participante, no prazo de 3 dias úteis, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.9 Havendo necessidade, a Comissão alterará a data para publicação do resultado da seleção, informando no site do IDG a nova data e horário para divulgação do resultado.

6.10 A Ata da reunião de abertura será assinada e rubricada por todos os participantes da Comissão de Avaliação.

6.11 A área de Compras do IDG poderá encaminhar, por e-mail, contraproposta ao concorrente que apresentou o preço mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Termo de Referência.

6.12 A negociação será realizada por e-mail.

6.13 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

6.14 A Comissão de Avaliação verificará o porte das empresas classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, nos termos do artigo 23 da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 28 de setembro de 2017.

i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ii. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de dois dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Avaliação. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada.

iii. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais concorrentes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

6.15 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Avaliação convocará os concorrentes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

6.16 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.17 Persistindo o empate, a Comissão adotará os procedimentos previstos no parágrafo quarto do Artigo 28 da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 28 de setembro de 2017.

## **7. DA REABERTURA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1 A análise das propostas poderá ser reaberta:

- i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da análise precedente ou em que seja anulada a própria seleção das propostas, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, será chamado do segundo melhor preço classificado.

7.2. A qualquer tempo, antes da celebração do instrumento contratual, mediante justificativa publicada no site do IDG, a Diretoria Estatutária do IDG poderá suspender ou cancelar o procedimento de seleção para corrigir vícios insanáveis ou para atender requerimento essencial efetuado pela área requisitante dos serviços.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção no site do Instituto. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, mesmo local de recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.



8.2 Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3 O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.

8.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 O recurso será encaminhado ao Gestor da área de Compras ou Comissão de Avaliação que deverá proferir o parecer ou direcionar à decisão da Diretoria Estatutária, tratando-se de tema de maior complexidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

8.7 O IDG deverá assegurar o sigilo e integridade dos documentos apresentados pelas participantes, sendo repassados à terceiros em grau de recurso quando cabível.

## **9. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

9.1 O proponente será declarado vencedor, por ato da Comissão de Avaliação, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sendo o resultado publicado no site do IDG.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, nos termos da Minuta anexa ao presente Termo de Referência.

10.2. A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento.

## **11. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL**

11.1 As regras acerca da revisão do valor contratual, quando pertinente, serão as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Termo de Referência.

## **12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Qualificação Técnica e no Contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Qualificação Técnica e no Contrato.

## **14. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, sujeitará o concorrente contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- i. Notificação;
- ii. Advertência;
- iii. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- iv. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, no caso de inexecução total do objeto.
- v. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio, acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a título gratuito.

15.2 A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.

15.3 A área de compras poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade.

15.4 A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pelo IDG e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

15.5 O resultado da concorrência será divulgado no site [www.idg.org.br](http://www.idg.org.br).

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da publicação do resultado desta concorrência na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Avaliação.

15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site do Instituto e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará direito à contratação.

15.10 As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IDG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 Após a divulgação do resultado final no site do IDG, o concorrente vencedor deverá apresentar em no máximo 15 (quinze) dias, os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

- i. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual;
- ii. Certificados de Treinamento em atendimento as Normas Regulamentadoras: NR 33, NR 35, NR 10, NR 12 e etc;
- iii. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

15.12 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IDG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

15.13 A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento na forma de Anexo II.

15.14 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

15.15 O presente Termo de Referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.idg.org.br](http://www.idg.org.br).

15.16 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Qualificação Técnica

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO V – Matriz de Requisitos

Rio de Janeiro/RJ, 14 de novembro de 2018.

**Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG**